



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa que se pretende atender. Este documento consolida os estudos indispensáveis à identificação da solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo que a futura contratação esteja alinhada ao interesse público.

Nesse contexto, busca-se avaliar as alternativas disponíveis no mercado, promovendo a seleção da opção que melhor atenda à demanda identificada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos. Ademais, o ETP visa subsidiar a tomada de decisão da Administração, assegurando maior segurança jurídica, racionalidade do gasto público e efetividade na execução do objeto a ser contratado.

2.DESCRICÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro Esportivo, no Município de Vista Alegre/RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 984281/2025/MESP/CAIXA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

3.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente conforme previsto no art. 6º, inciso XII, o objeto da presente contratação enquadra-se como **obra de engenharia**, uma vez que envolve a execução de atividades típicas da construção civil, mediante a utilização de técnicas especializadas, materiais específicos e mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Trata-se da execução de obra pública destinada à **construção de Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS**, junto ao Campo Sol da América, contemplando centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A natureza do objeto compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia civil, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, execução da quadra de areia, pista de corrida e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da obra. Tais serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária, elaborada com utilização de composições referenciais do SINAPI, evidenciando a predominância de serviços técnicos de engenharia e a necessidade de observância às normas técnicas aplicáveis.

A construção do Centro Esportivo tem como objetivo proporcionar melhores condições para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência, ampliando e qualificando a infraestrutura pública disponibilizada à população. O empreendimento permitirá a implantação de espaços adequados para eventos e confraternizações promovidas pelo esporte, bem como para a utilização da quadra de areia e da pista de corrida, contribuindo para a integração da comunidade e para o incentivo às atividades esportivas e de lazer.

Ademais, considerando as características técnicas dos serviços, a necessidade de acompanhamento por profissionais habilitados e a execução conforme projetos e especificações próprias, resta caracterizado que o objeto configura-se como **obra de engenharia**, demandando planejamento adequado, fiscalização especializada e rigoroso atendimento às exigências legais e técnicas pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público.

4.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva e de convivência do Município de Vista Alegre/RS, mediante a construção de Centro Esportivo junto ao Campo Sol da América, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 984281/2025/MESP/CAIXA, contemplando centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida. A implantação do empreendimento proporcionará espaços adequados para a realização de atividades esportivas, recreativas, eventos e confraternizações promovidas pelo esporte, ampliando a infraestrutura pública disponibilizada à população.

A execução da obra permitirá a disponibilização de estrutura planejada e adequada para utilização coletiva, oferecendo melhores condições para a prática de atividades esportivas e de lazer. A implantação da quadra de areia, com sistema de drenagem,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



alambrado e iluminação, bem como dos demais espaços previstos no projeto, contribuirá para a utilização mais adequada e organizada da área destinada às atividades esportivas.

Além dos espaços destinados diretamente à prática esportiva, o empreendimento contempla a construção de centro de convivência, destinado a apoiar a realização de eventos e confraternizações relacionados ao esporte, e de pista de corrida, ampliando as possibilidades de utilização do espaço pela comunidade. Dessa forma, a contratação contribuirá para a diversificação das atividades esportivas, recreativas e de convivência disponibilizadas à população.

A obra também se justifica pela necessidade de investimento e valorização da infraestrutura pública municipal, mediante a implantação de espaços adequados, seguros e funcionais, observando os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação. O empreendimento proporcionará melhoria permanente da infraestrutura esportiva municipal, constituindo investimento destinado ao atendimento da coletividade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa ampliar e qualificar a infraestrutura destinada ao esporte, lazer e convivência no Município de Vista Alegre/RS, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços públicos pela comunidade e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Vista Alegre está em vias de regulamentação do PCA.

6.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que compõem a presente contratação.

A presente contratação terá como fundamento legal o disposto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Foi elaborado memorial descritivo contendo os elementos necessários e suficientes para caracterização da obra, com nível de precisão adequado à definição dos métodos construtivos, dimensionamento dos serviços, estimativa de custos, definição dos materiais e estabelecimento dos prazos de execução.

6.2. Requisitos Técnicos

- a) Definição do local de execução da obra: Campo Sol da América, no Município de Vista Alegre/RS;
- b) Execução da obra de construção do Centro Esportivo, contemplando centro de convivência, quadra de areia, pista de corrida, fundações, estrutura e superestrutura, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e demais serviços necessários à completa conclusão da obra;
- c) Observância integral aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis à construção civil;
- d) Cumprimento do prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal;
- e) Comprovação de que a empresa possui atividade compatível com o objeto da contratação e experiência na execução de obras e serviços de engenharia de características semelhantes;
- f) Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU, válida na data da licitação;
- g) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com serviços de construção de edificações;
- h) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução satisfatória de obra compatível com o objeto licitado;
- i) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços;
- j) Disponibilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, observadas as disposições do memorial

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



descritivo quanto aos serviços executados com auxílio dos maquinários da Prefeitura Municipal;

k) Atendimento integral às normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade construtiva, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a eficiência na aplicação dos materiais e a adequada gestão dos resíduos gerados.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios de materiais, consumo excessivo de água e energia elétrica, bem como utilizar materiais de origem regular e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A gestão dos resíduos da construção civil será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer de forma ambientalmente adequada, abrangendo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em locais licenciados, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo a remoção periódica de entulhos e resíduos provenientes dos serviços executados.

Deverão ser observadas todas as normas de saúde e segurança do trabalho, mediante fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução da obra.

Fica vedado o descarte de resíduos em áreas públicas, cursos d'água, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos ambientais competentes, respondendo a contratada integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos visam assegurar que a construção do Centro Esportivo seja executada de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.4. Requisitos Normativos que disciplinam os Serviços Contratados

- a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à execução da obra, especialmente no tocante à qualidade dos materiais e segurança das edificações;
- c) Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d) Lei nº 12.378/2010 – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) Lei nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e autoriza a criação da Mútua do Sistema CONFEA/CREA;
- f) Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.5. Responsável Técnico pela Análise

A análise da documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante será realizada pelo servidor **Mateus Arlindo da Cruz**, Engenheiro Civil, designado como responsável técnico pelo Município de Vista Alegre/RS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que compõem a contratação, observando as características da obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS e os serviços necessários à sua completa execução.

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento técnico das etapas construtivas previstas, contemplando instalações iniciais, execução da quadra de areia, centro de convivência, esquadrias, pisos, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, fachada, churrasqueira, pista de corrida e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão da obra. Essas etapas correspondem às previstas no cronograma físico-financeiro do empreendimento.

A planilha orçamentária apresenta a discriminação dos itens, unidades de medida, quantidades, custos unitários, BDI aplicado e valor total estimado, permitindo a adequada composição do orçamento e servindo de referência para a formulação das propostas pelas licitantes.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real da Administração para a execução integral do objeto, tendo sido dimensionadas de acordo com os elementos técnicos disponíveis, de modo a assegurar a compatibilidade entre o escopo da obra, os custos previstos e o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”:

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar, previamente, que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns, neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.2. Da complexidade técnica “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”

O objeto desta Concorrência tem a natureza de obras de engenharia e que se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I - Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II - São executados corriqueiramente pela administração;
- III - Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV - Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- V - Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

8.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.4. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

A escolha pelo regime de execução por **empreitada por preço global** se justifica em razão da natureza da obra, a qual se apresenta suficientemente definida por meio dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária detalhada, permitindo a adequada caracterização do objeto e a precisa estimativa dos quantitativos. Tal regime possibilita maior eficiência na gestão contratual, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela execução integral da obra por um preço certo e total, previamente estabelecido.

Diferentemente do regime por preços unitários, a empreitada por preço global não se fundamenta na medição individualizada de quantitativos para fins de pagamento, mas sim na entrega do objeto completo, conforme as especificações contratuais. Nesse contexto, a fiscalização concentra-se na verificação do cumprimento das etapas e da qualidade da execução, contribuindo para maior controle sobre prazos, custos e resultados, bem como para a mitigação de riscos de aditivos decorrentes de variações quantitativas.

A adoção deste regime encontra respaldo no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente quando o objeto estiver devidamente definido, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.977/2013, que reconhece sua viabilidade e vantajosidade em situações dessa natureza.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA assume a obrigação de executar integralmente a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, por sua conta e risco, podendo fazê-lo diretamente ou mediante subcontratação, observados os limites legais e contratuais. O gerenciamento da execução compete à contratada, sem vínculo de subordinação com a Administração, cabendo-lhe a organização dos meios necessários à consecução do objeto.

Os instrumentos que compõem a contratação estabelecem obrigação de resultado, pela qual a CONTRATADA se compromete a entregar a obra concluída, em conformidade com os parâmetros técnicos e qualitativos definidos pela Administração. Para tanto, deverá fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto, observadas as disposições constantes nos documentos técnicos quanto aos serviços para os quais esteja previsto o auxílio de maquinários da Prefeitura Municipal, assumindo a responsabilidade pela adequada execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação aplicável.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.5. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8.6. Da participação de ME e EPP

Será concedido tratamento diferenciado para a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 a serem estipulados no ato convocatório, entretanto não se trata de licitação exclusiva uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da referida Lei e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

8.7. Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.8. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



orçamentária desenvolvida para a obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, considerando os quantitativos levantados nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Para a composição dos custos foram utilizadas, prioritariamente, as referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando-se a data-base utilizada para a elaboração do orçamento, acrescidas do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,44%, contemplando os custos indiretos necessários à adequada execução do empreendimento.

O orçamento foi estruturado de forma detalhada, contemplando todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo instalações iniciais, quadra de areia, centro de convivência, esquadrias, pisos, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, fachada, churrasqueira, pista de corrida e demais serviços complementares indispensáveis à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 658.861,74 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), montante considerado suficiente para a execução integral da obra, refletindo os preços utilizados na elaboração do orçamento e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada proporciona transparência, rastreabilidade e segurança na formação do preço de referência, permitindo à Administração dispor de parâmetro adequado para avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame licitatório.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, junto ao Campo Sol da América, mediante o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, observadas as disposições dos documentos técnicos quanto aos serviços para os quais esteja previsto o auxílio de maquinários da Prefeitura Municipal.

A intervenção contempla a implantação de infraestrutura destinada à prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência, compreendendo centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, eventos e confraternizações promovidas pelo esporte e ampliando a infraestrutura pública disponibilizada à população.

A execução da obra compreende todas as etapas construtivas necessárias à

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



entrega do objeto em perfeitas condições de uso, abrangendo instalações iniciais, execução da quadra de areia, centro de convivência, esquadrias, pisos, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, fachada, churrasqueira, pista de corrida e demais serviços complementares, observando integralmente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

A solução foi concebida para atender às necessidades de infraestrutura esportiva e de convivência do Município, promovendo a qualificação dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer e ampliando as possibilidades de utilização pela comunidade. Além disso, busca assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários do empreendimento.

Dessa forma, a contratação da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, permitindo a ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva municipal, a valorização do patrimônio público e a disponibilização de espaços adequados para atividades esportivas, recreativas e de convivência, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica, operacional e econômica.

A presente contratação refere-se à execução da obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, composta por um conjunto de serviços de engenharia interdependentes e complementares, cuja execução demanda coordenação técnica unificada, observância de cronograma integrado e responsabilidade única sobre o resultado final do empreendimento.

Sob o aspecto técnico, os serviços de quadra de areia, centro de convivência, esquadrias, pisos, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, fachada, churrasqueira, pista de corrida e demais serviços complementares possuem relação de dependência e integração entre si, exigindo compatibilização durante a execução da obra. A divisão do objeto em parcelas distintas poderia gerar incompatibilidades construtivas, conflitos de responsabilidade, retrabalho, dificuldades de fiscalização e comprometimento da qualidade final do empreendimento. As etapas estão previstas de forma integrada no cronograma físico-financeiro.

No aspecto operacional, a execução por uma única empresa contratada proporciona maior eficiência no gerenciamento da obra, permitindo a adequada coordenação das equipes, equipamentos, materiais e cronograma executivo. A centralização da responsabilidade contratual facilita o acompanhamento pela fiscalização

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



municipal e reduz os riscos de paralisações, atrasos e descontinuidade dos serviços decorrentes da atuação de múltiplos contratados.

Sob a ótica econômica, a contratação global possibilita melhor aproveitamento dos recursos empregados, racionalização dos custos indiretos, otimização da mobilização do canteiro de obras e maior eficiência na utilização de equipamentos e mão de obra, resultando em maior economicidade para a Administração. Além disso, a divisão do objeto não ampliaria significativamente a competitividade do certame, uma vez que os serviços previstos constituem atividades típicas do setor da construção civil, normalmente executadas por empresas aptas a realizar a obra em sua integralidade.

Importa destacar que o parcelamento, neste caso, poderia comprometer a adequada execução do objeto e a obtenção do resultado pretendido pela Administração, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, sendo a execução em lote único e o julgamento pelo menor preço global a solução mais adequada para garantir a integração dos serviços, a qualidade da obra, a segurança da execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução da obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, pretende-se ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva e de convivência municipal, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas, eventos e confraternizações promovidas pelo esporte.

Busca-se ampliar os espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer por meio da disponibilização de centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida, contribuindo para a diversificação das atividades oferecidas à população e para a adequada utilização do espaço público junto ao Campo Sol da América.

Pretende-se, ainda, oferecer maior conforto, segurança e funcionalidade aos usuários do empreendimento, assegurando espaços compatíveis com sua finalidade e com as normas técnicas aplicáveis às edificações e instalações esportivas.

Como resultado da contratação, espera-se a valorização do patrimônio público municipal, mediante a implantação de nova infraestrutura esportiva e de convivência, garantindo maior durabilidade, eficiência e adequação dos espaços disponibilizados à comunidade.

Além disso, busca-se promover e incentivar a utilização dos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de convivência, fortalecendo as condições para a prática de esportes, lazer e integração da comunidade.

Por fim, pretende-se assegurar a execução da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, observando os princípios da eficiência, economicidade,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



sustentabilidade e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma estrutura apta a atender sua finalidade social.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar, minimamente, as seguintes providências antes da formalização do contrato:

a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. O documento deve assegurar a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais do empreendimento, bem como permitir a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.

b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação de obras e serviços, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

c) Elaboração do edital e seus anexos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à modalidade de Concorrência Eletrônica.

Para o adequado processamento da licitação e execução contratual, caberá à Contratante:

I. Fornecer as informações técnicas necessárias, por meio do Projeto Básico e seus anexos, que contenham as condições de execução do objeto;

II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, conforme cláusulas do instrumento contratual e proposta vencedora;

III. Proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para tal fim;

IV. Notificar formalmente a Contratada sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Durante o procedimento licitatório, as licitantes deverão observar integralmente:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação, execução de obras e serviços de engenharia, bem como demais normas pertinentes ao objeto;
- A obrigatoriedade de execução contratual conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- O dever de comunicar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que interfiram na execução dos serviços;
- O compromisso de prestar, tempestivamente, esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou demandar atenção especial no planejamento, na execução ou no acompanhamento da presente contratação. A obra será executada de forma autônoma, não estando vinculada técnica ou operacionalmente a outros contratos públicos vigentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, por se tratar de obra pública de engenharia destinada à construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, demanda análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes de sua execução, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A avaliação da contratação não se limita aos aspectos econômicos, devendo considerar também os impactos ambientais associados à execução da obra, buscando a adoção de medidas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a prevenção de danos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos a serem observados:

- a) observância das normas ambientais e dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à execução da obra;
- b) utilização racional dos recursos públicos, materiais e energéticos empregados na construção;
- c) redução do desperdício de materiais e insumos durante a execução dos serviços;
- d) utilização, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de materiais ambientalmente adequados e provenientes de fornecedores regularizados;
- e) adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela obra;
- f) adoção de medidas de controle para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais interferências temporárias decorrentes da execução dos serviços;
- g) preservação das condições ambientais do entorno do local da obra durante todo o período de execução.

Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, as obras e serviços de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



engenharia devem observar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual e a utilização de práticas que favoreçam a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos naturais.

A execução da construção do Centro Esportivo poderá gerar resíduos típicos da construção civil, tais como restos de concreto, argamassa, materiais cerâmicos, madeira, embalagens, metais, plásticos e demais materiais empregados na obra. Em razão disso, a futura contratada deverá promover o gerenciamento adequado desses resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

Além da gestão dos resíduos, deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte irregular de materiais, controlar a dispersão de poeira, preservar a limpeza do local da obra e garantir que os serviços sejam executados de forma a reduzir eventuais transtornos à comunidade e ao entorno do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da construção do Centro Esportivo são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes, das boas práticas construtivas e das medidas de controle e fiscalização a serem adotadas durante toda a execução contratual.

Caberá à Administração Municipal fiscalizar o cumprimento das exigências ambientais previstas na contratação, enquanto à futura contratada competirá a integral observância das obrigações legais, técnicas e ambientais aplicáveis à execução da obra, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

16. MAPA DE RISCO:

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

16.1. FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Informar-se corretamente junto ao setor responsável	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



		pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br





16.2. FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

17. MATRIZ DE RISCOS:

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência. De acordo com o que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

A matriz de risco da presente contratação encontra-se no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Avaliação de Riscos e Controles.

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

17.2. Escala de Probabilidades.

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

17.3. Escala de Impacto.

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
---	------------	--

17.4. Nível de Risco.

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

A MATRIZ DE RISCOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE EM ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público, constituindo-se na solução mais eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal.

A construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS permitirá a ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva e de convivência municipal, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas, eventos e confraternizações, mediante a implantação de centro de convivência, quadra de areia e pista de corrida, ampliando os espaços públicos disponibilizados à população.

A solução proposta encontra-se devidamente amparada pelos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados para o empreendimento, os quais demonstram a viabilidade técnica da execução e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



permitem o adequado dimensionamento dos serviços, custos e prazos necessários à conclusão da obra.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se compatível com os valores utilizados na elaboração do orçamento, tendo sua estimativa fundamentada em composições referenciais oficiais, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, verificando-se que são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle previstas na legislação ambiental vigente e nas condições estabelecidas para a futura contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade de solução técnica adequada, a compatibilidade orçamentária, a viabilidade de execução e os benefícios que serão proporcionados à comunidade e à população em geral, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada visando à execução da obra de construção do Centro Esportivo no Município de Vista Alegre/RS, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Vista Alegre, 4 de Setembro de 2026.

Almar Antonio Zanatta
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Centro Esportivo, no Município de Vista Alegre/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.		
RISCO 01		
RISCO	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	POUCO PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Acréscimo de custos não previstos inicialmente; Necessidade de celebração de termos aditivos contratuais (prazo e valor); Possível atraso na conclusão da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de	Fiscalização Técnica

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



RESPONSÁVEL	prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	
-------------	--	--

RISCO 02		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	ALTA	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	PEQUENO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Pouca alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Cancelamento e alteração do processo licitatório. Prever, dentre as cláusulas do	Departamento de Engenharia e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



	Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela	Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica

RISCO 03		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



	contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pelo Contratante através de aditivo contratual (dentro dos limites da legislação)	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pelos fiscais responsáveis e submetidos a análise jurídica.	Fiscalização Técnica

RISCO 04	
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.
PROBABILIDADE:	RARO
IMPACTO	ALTO
NÍVEL DE RISCO	MODERADO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos orçamentos com as tabelas atualizadas do SINAPI ou SICRO. Realizar pesquisas de mercado com fornecedores locais. Elaborar e lançar os processos licitatórios em curto espaço de tempo após o orçamento.	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada participe do certame e venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica

RISCO 05		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico Fiscalização / Coordenação de Contratos

RISCO 06		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra e atrasos na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Imprevisíveis	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de	Fiscalização Técnica

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



	prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	
--	--	--

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Assinantes



ALMAR ANTONIO ZANATTA

Assinou em 10/09/2026 às 10:03:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.513.530-****.

Eu, ALMAR ANTONIO ZANATTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rudinei Bridi

Assinou em 10/09/2026 às 10:37:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MJN-QW9-2XP-ENK